

CONSELHO DO CAMPUS UNIPAMPA SANTANA DO LIVRAMENTO

ATA 003/2018

1 Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala
2 doze do Campus de Santana do Livramento, reuniu-se o Conselho do Campus, sob a
3 presidência do Diretor Rafael Vitória Schmidt, para a segunda Reunião Extraordinária do ano.
4 Estiveram presentes o Coordenador Acadêmico Alexandre Vicentine Xavier, o Coordenador
5 Administrativo Jeferson da Luz Ferron, os coordenadores de cursos Andressa Hennig Silva,
6 Debora Nayar Hoff, Victor Hugo Veppo Burgardt, Rafael Balardim e Rodrigo Alexandre
7 Benetti, a coordenadora do mestrado em Administração Carolina Freddo Fleck, a
8 representante da Comissão Local de Pesquisa Tanise Brandão Bussmann, a representante
9 da Comissão Local de Extensão Carmen Lia Remedi Fros, os representantes docentes Anna
10 Carletti e Sebastião Ailton da Rosa Cerqueira Adão, o representante técnico administrativo
11 Alan Silva Carvalho, o representante discente Victor Elias Brusque e a representante da
12 Comunidade Externa Tania Valéria Har Baptista. O conselheiro Aristeu Antonio Hamilton
13 Antonello justificou sua ausência. Foi apreciado o recurso administrativo ao Conselho do
14 Campus do candidato SILVANE MUSSONINE CABREIRA, inscrito no edital 354/2017 do
15 Concurso Público na área de Direito/Estágio Supervisionado: Prática Jurídica, Direito Civil,
16 Direito Empresarial e Direito Processual Civil, inscrição nº 134193, com parecer emitido
17 pela Comissão Especial nomeada pelo diretor do campus, composta pelos seguintes
18 docentes: Alexandre Vicentine Xavier, Fernando Pedro Meinero e Rodrigo Alexandre Benetti.
19 O conselheiro Alexandre explicou o recurso do candidato. Preliminarmente, o conselho
20 salienta que não é admissível o recurso por motivo de sua extemporaneidade, conforme
21 prevê o artigo 39 da Resolução 82/2014. Entretanto, no caso de uma análise de mérito das
22 alegações do candidato no que diz respeito ao procedimento adotado para a execução da
23 prova escrita, é importante ressaltar que o mesmo seguiu a acima referida Resolução do
24 Consuni que normatiza o processo e que é de conhecimento prévio dos candidatos.
25 Também não se comprovou a alegação de discriminação com discrepância de nota por
26 motivo de deficiência física. Cabe citar também o artigo 41 da Resolução supracitada que
27 estabelece que não são aceitos pedidos de revisão das decisões de recursos. O parecer foi
28 posto em votação e aprovado por todos os presentes e indeferido o recurso. Nada mais
29 havendo a tratar, encerrou-se a reunião e eu, Anna Claudia Sieverding Fabiano, lavrei a
30 presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidência do
31 Conselho.

Rafael Vitória Schmidt
Diretor do Campus

Anna Claudia Sieverding Fabiano
Secretária do Conselho